

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE - CIAS E A EMPRESA CESMOR CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, nº 241 - Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado (a) pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, publicada no *Diário Oficial de Minas Gerais* de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, a **CESMOR-CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA**, CNPJ nº **02.480.196/0001-94**, com sede localizada à Rua dos Carijós, no 244, Salas 912, 914, 916 e 918, Centro, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30120-900, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.128.716-09, sujeitando-se às determinações contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 002/2024**, vinculado ao processo licitatório nº 031/2023, nos termos e condições seguintes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, combinado com o §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Acréscimo contratual em 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) de acordo com a Cláusula Décima Quinta do Contrato 0002/2024, referente a alteração qualitativa, devido a inclusão de 3 (três) exames complementares de saúde ocupacional não previstos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Após a assinatura deste instrumento, o contrato passa a conter os seguintes itens:

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Elaboração e implementação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme descrito no Escopo da Contratação – anexo I, incluindo exames complementares.	02 unidades	R\$ 1.156,00	R\$ 2.312,00
2	Consulta de avaliação do risco laboral com médico do trabalho para emissão de ASO em admissão e/ou periódica; reavaliação para retorno ao trabalho após licença e/ou atestado médico; demissional.	1.356 unidades	R\$ 50,00	R\$ 67.800,00
3	EXAMES COMPLEMENTARES			
3.1	Audiometria	216 unidades	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
3.2	Hemograma Completo	1.356 unidades	R\$ 14,00	R\$ 18.984,00
3.3	Anti-HBS	1.356 unidades	R\$ 26,00	R\$ 35.256,00
3.4	HBS Ag	1.3656 unidades	R\$ 26,00	R\$ 35.256,00
3.5	Glicose	1.356 unidades	R\$ 10,00	R\$ 13.560,00
3.6	Grupo Sanguíneo e Fator RH	952 unidades	R\$ 8,00	R\$ 7.616,00
3.7	Toxicológico (larga detecção)	288 unidades	R\$ 107,25	R\$ 30.888,00
3.8	Eletroencefalograma	288 unidades	R\$ 30,00	R\$ 8.640,00
3.9	ECG - Eletrocardiograma	288 unidades	R\$ 28,50	R\$ 8.208,00
3.10	Anti-HCV	26 unidades	R\$ 35,75	R\$ 929,50
3.11	Ortho-Rater	12 unidades	R\$ 32,00	R\$ 384,00
3.12	Avaliação psicossocial	12 unidades	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Valor total registrado:				R\$ 237.033,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica acrescido o importe de R\$2.033,50 (dois mil e trinta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de três tipos de exames.

3.2. O valor global do presente contrato, após a alteração, será de **R\$237.033,50 (duzentos e trinta e sete mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **07.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.11 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará extrato do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprirem o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, de outubro de 2024.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves
Representante Legal

**CESMOR CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL
RENASCENÇA LTDA**